

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ nº 17.324.357/0001-28

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES
DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dia, Hora e Local:

No dia 03 de novembro de 2016, às 16:00 horas, na Rua Surubim, 373 - 1º andar, São Paulo-SP, CEP 04571-050.

Presença:

Presentes os cotistas signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” representando 1,32% das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes também os representantes da Geração Futuro Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, n.º 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora do Fundo (“Administrador”).

Deliberações:

Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes resolvem:

1. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi aprovada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para aprovação, conforme estabelecido pela Instrução CVM 472.

2.1. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi ratificada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para ratificação, conforme estabelecido pela Instrução CVM 472. Em razão de tal matéria não ter sido ratificada, o Artigo 37 do Regulamento volta a ter a redação do Regulamento datado de 28 de setembro de 2016, conforme abaixo:

“Artigo 37 - A Assembleia Geral pode, nos termos e forma estabelecido na Instrução CVM 472, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, para exercer as funções de fiscalização dos investimentos do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas, desde que o respectivo representante dos Cotistas (i) seja cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas; (ii) não exerça cargo ou função no Administrador, no Gestor, em seus controladores, em sociedades por eles, direta ou indiretamente, controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; ou preste-lhes assessoria de qualquer natureza; (iii) não exerça cargo ou função em sociedade empreendedora de empreendimento imobiliário que constitua objeto do Fundo, ou preste-lhe assessoria de qualquer natureza; (iv) não ser administrador ou gestor de outros fundos de investimento imobiliário; (v) não estar em conflito de interesse com o Fundo; e (vi) não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. Compete ao representante dos Cotistas já eleito informar ao Administrador e aos Cotistas a superveniência de circunstâncias que possam impedi-lo

de exercer sua função. O(s) representante(s) dos Cotistas não fará(ão) jus, sob qualquer hipótese, ao recebimento de remuneração por parte do Fundo, do Administrador ou do Gestor no exercício de tal função. A função de representante de Cotistas é indelegável.”

2.2. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi ratificada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para ratificação, conforme estabelecido pela Instrução CVM 472. Em razão de tal matéria não ter sido ratificada, o Parágrafo 2º do Artigo 3º do Regulamento volta a ter a redação do Regulamento datado de 28 de setembro de 2016, conforme abaixo:

Artigo 3º – [...]

Parágrafo 2º - *O Fundo deverá observar os critérios de concentração nos ativos financeiros abaixo, os quais deverão ser observados pelo Gestor previamente a cada aquisição de ativos pelo Fundo, nas respectivas datas de aquisição:*

Limites por modalidade de ativos financeiros	Mínimo	Máximo
<i>Cotas de FII</i>	<i>90%</i>	<i>100%</i>
<i>CRI, LH e LCI</i>	<i>0%</i>	<i>10%</i>
<i>Ativos de Liquidez</i>	<i>0%</i>	<i>10%</i>

Destaca-se que a ata de assembleia será registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como o regulamento do Fundo que consolida as alterações acima.

São Paulo, 03 de novembro de 2016

**Geração Futuro Corretora de Valores S.A.
Administrador**